

RESOLUÇÃO AGERH 015/2015

Dispõe sobre a inclusão dos Municípios de Colatina, Pancas e Marilândia na qualidade de municípios em situação extremamente crítico, alterando o Quadro que compõe o Anexo Único da Resolução AGERH Nº 006/2015.

Considerando o rompimento da barragem de rejeitos da empresa de mineração SAMARCO SA, no município de Mariana – MG;

Considerando que a onda de lama de rejeitos atingirá em breve o Estado do Espírito Santo, causando inúmeros danos ambientais em vários municípios do Estado do Espírito Santo;

Considerando a natureza do material e a obrigatoriedade da interrupção imediata de todos os usos e da captação de água nos municípios de Colatina e Baixo Guandu - ES;

Considerando a necessidade de manter o abastecimento para dessedentação humana e animal, garantindo assim, os usos prioritários conforme previsto em Lei;

E por fim, considerando as atribuições conferidas a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) por meio da Lei Estadual Nº 10.143 publicada em 16 de Dezembro de 2013, Inciso XIII, art. 5º, a AGERH, por meio de sua Diretoria Colegiada,

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR e INCLUIR como **áreas extremamente críticas**, a bacia hidrográfica do rio São João Grande (município de Colatina – ES) e a bacia hidrográfica do rio Pancas (município de Pancas, parte do município de Colatina e parte do município de Marilândia – ES), a montante dos pontos de confluência com o rio Doce, conforme o quadro do anexo I desta Resolução;

Art. 2º – Esta resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 16 de Novembro de 2015.

PAULO RENATO PAIM
Diretor Presidente

ANDRESSA BACCHETTI PINTO
Diretora de Planejamento e Gestão Hídrica

ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS
Diretor de Infraestrutura de Reservação e distribuição Hídrica

MÁRCIO LUIS BRAGATO
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I

MUNICÍPIOS	Manancial	Coordenadas (S)	Coordenadas (E)
Colatina	rio São João Grande	7842919	316106
Pancas, Colatina, Marilândia	rio Pancas	7841409	331635